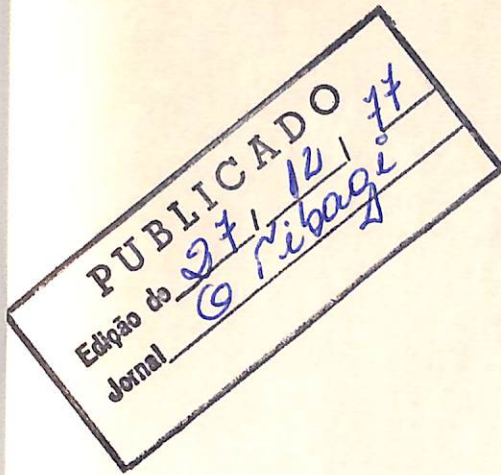




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 4 1 4

Súmula - Estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1978 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, para o exercício financeiro de 1978, estima a Receita em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, suprimentos, fundos e outras Receitas Correntes e/ou de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 11.525.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 230.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 650.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 37.263.000,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 886.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 50.554.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 6.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 110.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 3.241.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 95.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 9.446.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr\$ 60.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Unidades Orçamentárias, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 - Legislativa	Cr\$ 1.563.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 14.692.282,00
04 - Agricultura	Cr\$ 2.093.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 689.560,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 8.525.387,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 132.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 11.966.107,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 700.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.466.500,00